



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

1. INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, compreendendo inventário físico in loco, identificação, avaliação e reavaliação de bens móveis, imóveis e intangíveis, atualização e saneamento dos cadastros patrimoniais, bem como reorganização do patrimônio público.

1.2. Data do certame e horário de início da sessão: Data: 05/08/2026 Horário: 08h30min

1.3. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: até às 23h59min do dia 30/07/2026

1.4. Valor estimado total da contratação: **R\$ 128.860,50 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**

1.5. Rito da seleção: PREGÃO

1.6. Forma da seleção: ELETRÔNICA

1.7. Local do certame: <https://bllcompras.com/Home/Login>

1.8. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1.9. Modo de disputa: ABERTO

1.10. Ordem das etapas: RITO PROCEDIMENTAL COMUM

1.11. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: SIM

() ITENS/LOTES EXCLUSIVOS () COTA RESERVADA DE 25% (X) DEMAIS BENEFÍCIOS

1.12. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 025/2023, Decreto Municipal nº 028/2023, Decreto Municipal nº 029/2023 e Decreto Municipal nº 030/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. Os interessados ramo de atividade compatível com o objeto licitado que estiverem previamente credenciados na plataforma de pregão eletrônico e cadastrarem proposta até o horário previsto para o início da sessão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.2.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.

3.2.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município.

3.2.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3.2.4. Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF).

3.2.5. Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

3.2.6. Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

3.2.7. Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Ivaí.

3.2.8. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço.

3.2.9. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.10. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

3.2.11. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

3.2.12. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.3. O licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados (valor/marca/modelo/quantidade), sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos;

4.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote ou por item, a depender da forma de julgamento prevista no edital.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,1% (um décimo por cento)**.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **quando existentes**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

5.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2. empresas brasileiras;

5.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17.6.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública será convocado o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado.

5.19. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.20. Juntamente com a proposta ajustada a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Equipe Técnica:

- a) Relação nominal da equipe técnica chave, indicando obrigatoriamente os profissionais responsáveis pela execução dos serviços: Engenheiro Civil e Contador
- b) Declaração formal de indicação dos responsáveis técnicos, assinada pelo representante legal da empresa e pelos próprios profissionais.
- c) Declaração formal de que a empresa possui pleno conhecimento das condições da contratação e responsabilidade pela inserção dos dados no sistema de gestão do Município.

5.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou mediante interesse público, devidamente justificado.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam disponíveis no SICAF, **ou disponíveis nos respectivos portais**, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4. Preferencialmente todos os documentos de habilitação deverão constar no SICAF.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: será verificada por meio do SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 7.5.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 7.5.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 7.5.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 7.5.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 7.5.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 7.5.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 7.5.7. Certidão de falência, emitida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

Qualificação Econômico-Financeira

7.6. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

Qualificação Técnica Operacional

a) Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividades compatíveis com o objeto, sendo a parcela de maior relevância: **execução de serviços de levantamento patrimonial mobiliário e imobiliário, inventário físico de bens e avaliação de bens imóveis**.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa junto ao **CREA** (em caso de empresa de engenharia) e/ou **CRC** (em caso de empresa de contabilidade/auditoria), dentro do prazo de validade.

c) Caso a empresa não possua registro no **CREA/PR**, deverá apresentar o registro no conselho de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o **visto** no respectivo conselho do Estado do Paraná antes da assinatura do contrato.

Qualificação Técnica Profissional



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

d) Apresentação de declaração de responsabilidade técnica, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, contemplando as áreas de engenharia e/ou contabilidade;

e) Comprovação de que os profissionais indicados participarão efetivamente da execução dos serviços;

f) Para o responsável técnico da área de engenharia:

- apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando experiência em serviços compatíveis com o objeto;

g) Para o responsável técnico da área contábil:

- apresentação de Certidão de Regularidade Profissional (CRP), emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

h) A comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa licitante será feita por um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certidão de Registro da Empresa nos Conselhos Profissionais (CREA e/ou CRC)
- Contrato Social (caso o profissional seja sócio);
- Contrato de prestação de serviços técnicos;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.
- Declaração de Contratação Futura.

7.7. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

7.8. Em sendo permitida a participação, o consórcio deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e demais condições dispostas na Lei.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.

9.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização e ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I –Especificação do Objeto e Valor máximo estimado

11.11.2. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta

11.11.4. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Ivaí - PR, 20 de julho de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito de Ivaí-PR



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, compreendendo inventário físico *in loco*, identificação, avaliação e reavaliação de bens móveis, imóveis e intangíveis, atualização e saneamento dos cadastros patrimoniais, bem como reorganização do patrimônio público.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Especificação e quantidades:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
RUA RUI BARBOSA - Nº 632
IVAÍ/PR

Consulta dos itens da lista de compra

Código	Descrição	Data da Lista	Ordem	Código do item	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
70	Levantamento de patrimonio	07/04/2026	1	53822	Contratação de empresa especializada para execução completa do inventário físico e individualizado dos bens móveis do Município de Ivaí/PR, abrangendo mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas. O serviço deve contemplar as seguintes etapas e resultados: - Levantamento físico dos bens: identificação individualizada de cada bem, localização por unidade administrativa, registro fotográfico digital e fixação de etiquetas de controle patrimonial. - Avaliação e reavaliação patrimonial: análise do estado de conservação dos bens para determinação do valor de mercado, vida útil, valor residual e cálculo das taxas de depreciação, amortização e exaustão, com emissão de laudos técnicos assinados por profissionais habilitados (ART/RRT), em conformidade com as normas do CFC, NBCASP, MCASP e TCE/PR. - Saneamento e atualização do sistema patrimonial: ajustes de descrição, classificação e codificação de cada bem no sistema informatizado da Prefeitura, integração com dados contábeis e fiscais e registro fotográfico digital. - Regularização e baixa de bens inservíveis: identificação, registro e baixa de bens obsoletos ou impréstáveis, conforme os trâmites legais aplicáveis, com emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade de Guarda dos Bens. - Normalização e treinamento: elaboração de instruções normativas e padronização de procedimentos relacionados à gestão patrimonial, bem como capacitação dos servidores do Departamento de Patrimônio para assegurar a continuidade das atividades após a conclusão do levantamento. - Relatórios e acompanhamento: entrega de relatórios mensais detalhando as atividades realizadas, inconsistências identificadas e recomendações de ajustes, para análise da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Levantamento Patrimonial. - Identificação com QR Code e plaquetas: fornecimento e aplicação de plaquetas flexíveis em poliéster com verniz automotivo, contendo o brasão da Prefeitura, código de barras e QR Code que registra todas as informações do bem (localização, situação de conservação, valor, categoria e foto), compatível com os principais leitores de QR Code do mercado, garantindo rastreabilidade e consulta rápida. Quantidade de plaquetas a ser fornecidas: 20.000 (vinte mil) Todos os procedimentos devem observar integralmente as normas contábeis e técnicas aplicáveis, garantindo confiabilidade, segurança jurídica, rastreabilidade completa e modernização da gestão do patrimônio público municipal.	15.000,0000	5,0200	75.300,0000
70	Levantamento de patrimonio	07/04/2026	2	53823	Prestação de Serviços Profissionais Relacionados ao Inventário de Bens (Imóveis, Edificações) O serviço deve contemplar: - Classificação dos bens: elaboração das categorias dos bens imóveis conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), garantindo adequação contábil e fiscal. - Recolhimento de documentação: obtenção e análise de documentos comprobatórios de incorporações, aquisições, doações e baixas dos bens imóveis. - Levantamento físico e técnico: constatação in loco das edificações e terrenos, com medição, caracterização do uso e ocupação do solo, identificação de coordenadas geográficas e outros dados físicos relevantes. - Cadastro e nova base de dados: constituição de nova base informatizada de bens imóveis no sistema de patrimônio da Prefeitura, incorporando informações históricas e dados atualizados de aquisição ou doação. - Treinamento da equipe interna: capacitação dos servidores do Departamento de Patrimônio para manutenção e atualização contínua da base de dados, garantindo a gestão adequada e a confiabilidade das informações. Todos os procedimentos devem observar integralmente as normas contábeis e técnicas aplicáveis (CFC, MCASP e TCE/PR), garantindo rastreabilidade, confiabilidade e segurança jurídica na gestão do patrimônio imobiliário municipal.	50,0000	321,2100	16.060,5000
70	Levantamento de patrimonio	07/04/2026	3	53824	Prestação de Serviços Profissionais Relacionados ao Inventário de Bens Terrenos O serviço deve contemplar: - Classificação dos bens: elaboração das categorias dos bens imóveis conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), garantindo adequação contábil e fiscal. - Recolhimento de documentação: obtenção e análise de documentos comprobatórios de incorporações, aquisições, doações e baixas dos bens imóveis. - Levantamento físico e técnico: constatação in loco das edificações e terrenos, com medição, caracterização do uso e ocupação do solo, identificação de coordenadas geográficas e outros dados físicos relevantes. - Cadastro e nova base de dados: constituição de nova base informatizada de bens imóveis no sistema de patrimônio da Prefeitura, incorporando informações históricas e dados atualizados de aquisição ou doação. - Treinamento da equipe interna: capacitação dos servidores do Departamento de Patrimônio para manutenção e atualização contínua da base de dados, garantindo a gestão adequada e a confiabilidade das informações. Todos os procedimentos devem observar integralmente as normas contábeis e técnicas aplicáveis (CFC, MCASP e TCE/PR), garantindo rastreabilidade, confiabilidade e segurança jurídica na gestão do patrimônio imobiliário municipal.	150,0000	250,0000	37.500,0000



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, compreendendo inventário físico in loco, identificação, avaliação e reavaliação de bens móveis e imóveis, atualização e saneamento dos cadastros patrimoniais, bem como reorganização do patrimônio público, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID ADE DE MED IDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução completa do inventário físico e individualizado dos bens móveis do Município de Ivaí/PR, abrangendo mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas. O serviço deve contemplar as seguintes etapas e resultados: – Levantamento físico dos bens: identificação individualizada de cada bem, localização por unidade administrativa, registro fotográfico digital e fixação de etiquetas de controle	20168	Und	15.000	R\$ 5,02	R\$ 75.300,00



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

patrimonial. – Avaliação e reavaliação patrimonial: análise do estado de conservação dos bens para determinação do valor de mercado, vida útil, valor residual e cálculo das taxas de depreciação, amortização e exaustão, com emissão de laudos técnicos assinados por profissionais habilitados (ART/RRT), em conformidade com as normas do CFC, NBCASP, MCASP e TCE/PR. – Saneamento e atualização do sistema patrimonial: ajustes de descrição, classificação e codificação de cada bem no sistema informatizado da Prefeitura, integração com dados contábeis e fiscais e registro fotográfico digital. – Regularização e baixa de bens inservíveis: identificação, registro e baixa de bens obsoletos ou imprestáveis, conforme os trâmites legais aplicáveis, com emissão dos respectivos Termos					
---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

de Responsabilidade de Guarda dos Bens. – Normatização e treinamento: elaboração de instruções normativas e padronização de procedimentos relacionados à gestão patrimonial, bem como capacitação dos servidores do Departamento de Patrimônio para assegurar a continuidade das atividades após a conclusão do levantamento. – Relatórios e acompanhamento: entrega de relatórios mensais detalhando as atividades realizadas, inconsistências identificadas e recomendações de ajustes, para análise da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Levantamento Patrimonial. – Identificação com QR Code e plaquetas: fornecimento e aplicação de plaquetas flexíveis em poliéster com verniz automotivo, contendo o brasão da Prefeitura, código de barras e QR Code que registra todas as					
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

	informações do bem (localização, situação de conservação, valor, categoria e foto), compatível com os principais leitores de QR Code do mercado, garantindo rastreabilidade e consulta rápida. Quantidade de plaquetas a ser fornecidas: 20.000 (vinte mil) Todos os procedimentos devem observar integralmente as normas contábeis e técnicas aplicáveis, garantindo confiabilidade, segurança jurídica, rastreabilidade completa e modernização da gestão do patrimônio público municipal.					
2	Prestação de Serviços Profissionais Relacionados ao Inventário de Bens (Imóveis, Edificações) O serviço deve contemplar: – Classificação dos bens: elaboração das categorias dos bens imóveis conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), garantindo adequação contábil e	20168	Und	50	R\$ 321,21	R\$ 16.060,50



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

fiscal. – Recolhimento de documentação: obtenção e análise de documentos comprobatórios de incorporações, aquisições, doações e baixas dos bens imóveis. – Levantamento físico e técnico: constatação in loco das edificações e terrenos, com medição, caracterização do uso e ocupação do solo, identificação de coordenadas geográficas e outros dados físicos relevantes. – Cadastro e nova base de dados: constituição de nova base informatizada de bens imóveis no sistema de patrimônio da Prefeitura, incorporando informações históricas e dados atualizados de aquisição ou doação. – Treinamento da equipe interna: capacitação dos servidores do Departamento de Patrimônio para manutenção e atualização contínua da base de dados, garantindo a gestão adequada e a					
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

	confiabilidade das informações. Todos os procedimentos devem observar integralmente as normas contábeis e técnicas aplicáveis (CFC, MCASP e TCE/PR), garantindo rastreabilidade, confiabilidade e segurança jurídica na gestão do patrimônio imobiliário municipal.					
3	Prestação de Serviços Profissionais Relacionados ao Inventário de Bens Terrenos O serviço deve contemplar: – Classificação dos bens: elaboração das categorias dos bens imóveis conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), garantindo adequação contábil e fiscal. – Recolhimento de documentação: obtenção e análise de documentos comprobatórios de incorporações, aquisições, doações e baixas dos bens imóveis.	20168	Und	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

– Levantamento físico e técnico: constatação in loco das edificações e terrenos, com medição, caracterização do uso e ocupação do solo, identificação de coordenadas geográficas e outros dados físicos relevantes. – Cadastro e nova base de dados: constituição de nova base informatizada de bens imóveis no sistema de patrimônio da Prefeitura, incorporando informações históricas e dados atualizados de aquisição ou doação. – Treinamento da equipe interna: capacitação dos servidores do Departamento de Patrimônio para manutenção e atualização contínua da base de dados, garantindo a gestão adequada e a confiabilidade das informações. Todos os procedimentos devem observar integralmente as normas contábeis e técnicas aplicáveis (CFC, MCASP e TCE/PR), garantindo					
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

	rastreabilidade, confiabilidade e segurança jurídica na gestão do patrimônio imobiliário municipal.					
--	---	--	--	--	--	--

O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, conforme art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 030/2023.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O índice de reajuste a ser aplicado corresponde ao: IPCA

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Nas hipóteses descritas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensado termo contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois ainda não foi confeccionado por este Município, porém o objeto tem previsão nas leis orçamentárias e é de uso essencial pela Administração e constará no Plano a ser confeccionado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

As contratações de levantamento patrimonial possuem riscos específicos que podem comprometer a fidedignidade do balanço municipal e a gestão de ativos. Para mitigar eventuais danos e garantir a eficiência, foi estabelecida a seguinte matriz de riscos:

	Risco Identificado	Causa	Probabilidade	Nível do risco	Medidas de mitigação
1	Impugnação do	Exigências	Média	Alto	Revisão jurídica



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

	edital	restritivas			prévia do TR e edital
2	Licitação deserta ou fracassada	Valor estimado abaixo do mercado	Média	Alto	Pesquisa de preços ampla (contratos similares e mercado regional)
3	Inexecução contratual	Falta de capacidade operacional da empresa	Média	Alto	Exigir atestado de capacidade técnica em inventário/avaliação na habilitação e, na execução, cronograma detalhado e comprovação de meios de locomoção para a equipe.
4	Baixa qualidade das etiquetas	Uso de materiais que desbotam ou desprendem em curto prazo	Média	Alto	Exigir plaquetas em Poliéster Prata Escovado com verniz P.U. e adesivo de alta aderência.
5	Incompatibilidade de Dados	Falha de integração com o software de gestão da Prefeitura de Ivaí	Média	Médio	Reunião técnica prévia com suporte do software para alinhamento de leiautes de importação.
6	Invalidação de Laudos Técnicos	Avaliações sem rigor técnico ou assinadas por profissionais não habilitados	Baixa	Alto	Exigir laudos conforme NBR 14653 e assinados por profissionais com ART/RRT (CREA/CAU).
7	Perda da Continuidade	Falta de preparo dos servidores para	Média	Médio	Entrega de manuais de



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

		manter a base atualizada pós-contrato			procedimentos e realização de treinamento prático obrigatório.
8	Omissão de Unidades/Locais	Falha na logística de visitação em escolas rurais ou postos distantes	Baixa	Médio	Cronograma de mobilização detalhado e aceite por etapas geográficas.
9	Erro na Classificação Contábil	Diferença entre critérios de depreciação da empresa e as normas do MCASP	Média	Médio	Alinhamento obrigatório da metodologia de cálculo com o setor de Contabilidade Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

A contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de levantamento patrimonial, incluindo inventário físico, emplaquetamento e conciliação patrimonial, com indicação do quantitativo de bens inventariados.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes profissionais qualificados:

- **01 (um) Contador**, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), responsável pela adequação contábil, classificação dos bens e suporte ao envio das informações aos sistemas sistema patrimonial e ao envio de dados ao SIM-AM do TCE/PR;
- **(um) Engenheiro**, devidamente registrado no CREA, com atribuições técnicas para avaliação de bens imóveis e emissão de laudos conforme a NBR 14.653 que será o responsável técnico pela avaliação dos bens imóveis (edificações e terrenos), bem como pela elaboração dos laudos técnicos de avaliação patrimonial, observando as normas da ABNT (especialmente NBR 14.653) e demais legislações aplicáveis.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

A contratada deverá comprovar o vínculo dos profissionais com a empresa, bem como sua experiência na execução de serviços similares, com atribuições técnicas para avaliação de bens imóveis e emissão de laudos conforme a NBR 14.653.

A contratada deverá adotar metodologia estruturada para execução do levantamento patrimonial, contemplando, no mínimo:

- Inventário físico “in loco” de todos os bens móveis e imóveis;
- Identificação individualizada dos bens com afixação de plaquetas patrimoniais;
- Registro fotográfico digital dos bens inventariados;
- Classificação quanto ao estado de conservação e situação de uso;
- Levantamento detalhado de características técnicas dos bens;
- Emissão de termos de responsabilidade dos bens móveis por departamentos e setores administrativos.
- Emissão de Relatórios de bens móveis permanentes e bens imóveis;
- Emissão de Relatórios de bens móveis inservíveis;
- Emissão do Relatório de avaliação de todos os bens levantados

A contratada deverá utilizar solução tecnológica adequada para coleta, processamento e gerenciamento das informações patrimoniais durante a execução dos serviços, atendendo, no mínimo aos seguintes requisitos operacionais:

- Utilização de aplicativo ou sistema compatível com dispositivos móveis (smartphones/tablets);
- Funcionamento em ambiente de computação em nuvem, garantindo a segurança, integridade e o backup das informações coletadas;
- Capacidade de leitura e vinculação automatizada de código de barras e/ou QR Code aos bens;
- Registro de fotos digital e captura de geolocalização dos bens diretamente associados ao cadastro de cada ativo;
- A solução tecnológica da contratada deverá possuir total compatibilidade técnica para exportação de arquivos estruturados de forma a permitir a integral migração, carga, digitação e atualização de dados inclusive o vínculo das fotos dos bens diretamente para dentro do sistema de gestão patrimonial vigente no Município (Sistema Oxy);



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- Geração de relatórios gerenciais e operacionais;
- Não será aceita, para fins de conclusão ou encerramento de etapas contratuais, a entrega de relatórios exclusivamente em planilhas eletrônicas (como Excel) ou documentos de texto isolados, sendo obrigatória a efetiva visualização e conferência dos dados e fotos atualizados dentro do ambiente do Sistema Oxy

Deverá ser realizado o fornecimento e a fixação de plaquetas patrimoniais de alta durabilidade, contendo, no mínimo:

- Código de identificação único;
- Código de barras e QR Code;
- Material resistente e adequado ao uso prolongado;
- Vinculação do QR Code a banco de dados contendo informações completas do bem (descrição, localização, valor, estado de conservação e registro fotográfico)

A contratada deverá fornecer, no mínimo, 20.000 (vinte mil) plaquetas patrimoniais, conforme as seguintes especificações técnicas:

- Material: poliéster prata escovado;
- Dimensões: 55 mm x 25 mm x 0,16 mm;
- Formato: retangular, com cantos arredondados;
- Acabamento: verniz poliuretano (P.U.) automotivo;
- Fixação: auto adesiva de alta resistência;
- Impressão: digital colorida, com resolução mínima de 1440 DPI;

As plaquetas deverão conter:

- Brasão da Prefeitura Municipal de Ivaí – PR;
- Identificação do Município;
- Código de barras;
- QR Code individualizado;

O QR Code deverá estar vinculado a banco de dados contendo, no mínimo:

- Localização do bem;
- Situação de conservação;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- Valor;
- Categoria;
- Registro fotográfico;

Deverá ser compatível com os principais aplicativos de leitura de QR Code disponíveis no mercado.

As plaquetas deverão seguir o padrão visual mínimo conforme modelo abaixo:



Dimensões: 55 mm (largura) x 25 mm (altura)

A contratada deverá realizar a conciliação entre os bens físicos e os registros contábeis e patrimoniais, contemplando:

- Identificação de bens não localizados;
- Identificação de bens não registrados;
- Saneamento de inconsistências cadastrais;
- Padronização das informações;
- Adequação ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);

Deverá ser realizada avaliação técnica dos bens, incluindo:

- Determinação da vida útil remanescente;
- Cálculo de depreciação;
- Apuração de valor residual;
- Aplicação de testes de recuperabilidade (impairment);
- Elaboração de laudos técnicos conforme normas aplicáveis;

Os serviços deverão observar integralmente:

- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Lei nº 4.320/1964;

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Diretrizes da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
- Exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente quanto ao sistema SIM-AM

A contratada deverá promover treinamento e transferência de conhecimento para os servidores municipais designados pelo setor de patrimônio, abrangendo no mínimo:

- Orientações práticas sobre as rotinas de inventário contínuo, métodos de colagem, substituição e preservação das etiquetas de identificação (código de barras/QR Code);
- Demonstração prática de como a contratada realizou o fluxo de coleta em campo e a respectiva alimentação dos dados no sistema municipal;
- Capacitação para a leitura, análise e extração dos relatórios gerenciais, inventários consolidados e indicadores gerados ao término dos serviços

Ao final da execução de cada etapa ou do encerramento do contrato, a contratada deverá entregar:

- Base de dados patrimonial integralmente atualizada, saneada e validada diretamente no sistema oficial do Município;
- Relatórios analíticos e sintéticos do inventário físico;
- Termos de responsabilidade emitidos e assinados pelos respectivos detentores da carga patrimonial;
- Relatórios específicos de bens propostos como inservíveis (inservibilidade, quebra ou alienação);
- Laudos técnicos de avaliação patrimonial (bens móveis e imóveis);
- Efetiva carga, atualização e vinculação das mídias/fotos dentro do sistema de gestão patrimonial do Município (Sistema Oxy).

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços até a completa operacionalização da base patrimonial no sistema de gestão utilizado pelo Município, devendo realizar não apenas o levantamento e organização das informações, mas também a inserção, atualização, saneamento e validação de todos os registros diretamente no sistema patrimonial

Ao final da execução contratual, a base de dados deverá estar integralmente atualizada, estruturada, validada e apta para uso contínuo pela Administração dentro do ambiente oficial do Município, não sendo admitida a entrega de dados em



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

formatos paralelos (planilhas, relatórios isolados ou bancos de dados não integrados).

A solução entregue deverá permitir à Administração Municipal dar continuidade imediata à gestão patrimonial, sem necessidade de retrabalho, complementações ou ajustes adicionais.

Sustentabilidade:

O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável? Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

O objeto não possui critérios de inovação ou desenvolvimento sustentável por sua própria natureza, mas serão adotadas medidas de segurança, visando diminuir possíveis impactos ambientais causados: **Logística Reversa e Descarte:** A empresa contratada deverá adotar medidas para a correta destinação das embalagens das etiquetas e assegurar o descarte ambientalmente adequado de bens que venham a ser baixados/substituídos durante o processo, observando a legislação ambiental vigente. **Redução de Consumo de Papel:** A utilização de tecnologia de QR Code e armazenamento de registros fotográficos digitais em sistema informatizado reduz drasticamente a necessidade de emissão de relatórios físicos em papel, promovendo a sustentabilidade administrativa. **Durabilidade:** A exigência de materiais de alta resistência (Poliéster com verniz P.U. Automotivo) garante uma vida útil longa à identificação, evitando a necessidade de trocas frequentes e o descarte prematuro de materiais.

Subcontratação e Participação de Consórcios

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que o serviço de levantamento patrimonial possui natureza técnica, integrada e indivisível, exigindo execução uniforme e responsabilidade única pela realização do inventário físico, identificação, avaliação e consolidação das informações patrimoniais, de modo a garantir a padronização dos procedimentos e a confiabilidade dos dados apurados.

A subcontratação não será admitida em razão da natureza técnica, integrada e indivisível dos serviços de levantamento patrimonial, que envolvem atividades interdependentes, tais como inventário físico *in loco*, identificação, avaliação e reavaliação de bens, atualização de cadastros e consolidação das informações no sistema oficial de gestão patrimonial. A execução fracionada do objeto por empresas distintas poderia comprometer a padronização metodológica, a confiabilidade dos dados, a integração das informações e a responsabilidade técnica pelos resultados, além de gerar riscos de inconsistências, retrabalho e perda de economia de escala, mostrando-se, portanto, desvantajosa para a Administração.

Não será vedada a participação de empresas em consórcio.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Benefícios para ME e EPP (Lei Complementar nº 123/06)

Serão aplicados os benefícios, conforme tratado no ETP, que no caso concreto constarão no edital de licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega/execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da solicitação formal.

Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser executados presencialmente nas dependências e locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo todos os órgãos, secretarias, unidades administrativas, escolas, centros de saúde e demais espaços públicos onde existam bens patrimoniais a serem levantados.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o mapeamento das unidades administrativas constante no ANEXO I - Memorial Descritivo de Unidades e Locais de Atendimento, que integra este Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de 12 (doze) meses para os serviços de levantamento e para as etiquetas de identificação, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

A garantia do serviço abrange a retificação de laudos de avaliação, correções de inconsistências no sistema de gestão e suporte técnico sobre a metodologia aplicada, sempre que solicitado pela Administração.

7. DA VISITA TÉCNICA

A realização de visita técnica será facultativa às licitantes, tendo por finalidade o conhecimento das condições físicas, operacionais e logísticas dos locais onde serão executados os serviços.

Caso a licitante opte por realizar a visita técnica, esta deverá ser previamente agendada junto ao Departamento Municipal de Administração, em conjunto com o Setor de Patrimônio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis da data de abertura do certame, por meio do telefone (42) 3247-1222, obedecendo ao horário de expediente do Município.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

A visita deverá ser realizada por responsável técnico, representante legal ou preposto devidamente credenciado da empresa, sendo acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal, preferencialmente vinculado ao Setor de Patrimônio. O Município fornecerá à empresa interessada o respectivo Atestado de Visita Técnica.

A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável pelos custos decorrentes da realização da visita técnica, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na hipótese de a licitante optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por sua execução.

8. CORPO TÉCNICO DA EMPRESA

A proponente Contratada deverá disponibilizar a equipe técnica que irá executar os trabalhos, composta, no mínimo, pelos profissionais com a formação a seguir:

- I. **01 (um) Contador**, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), responsável pela adequação contábil, classificação dos bens e suporte ao envio das informações aos sistemas sistema patrimonial e ao envio de dados ao SIM-AM do TCE/PR
- II. **01 (um) Engenheiro**, devidamente registrado no CREA, com atribuições técnicas para avaliação de bens imóveis e emissão de laudos conforme a NBR 14.653 que será o responsável técnico pela avaliação dos bens imóveis (edificações e terrenos), bem como pela elaboração dos laudos técnicos de avaliação patrimonial, observando as normas da ABNT (especialmente NBR 14.653) e demais legislações aplicáveis.
- III. A contratada deverá comprovar o vínculo dos profissionais com a empresa, bem como sua experiência na execução de serviços similares. com atribuições técnicas para avaliação de bens imóveis e emissão de laudos conforme a NBR 14.653

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obrigações específicas do contratado

Conforme minuta do Contrato.

Obrigações específicas do Município

Conforme minuta do Edital.

Infrações e penalidades do Contrato

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa. Desta forma, serão seguidas as sanções previstas nos art.155 e 156 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto no art. 42 ao art. 53 do Decreto Municipal nº 025/2023, dispostas no Contrato e no edital.

Fiscalização e Gestão do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que serão formalmente designados.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Ainda, cabe ao fiscal administrativo o disposto no art. 21 do Decreto Municipal 28/2023.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Além das discriminadas no art. 19 do Decreto Municipal 28/2023.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Recebimento

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue/executado.

O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato ou comissão de recebimento designada, mediante termo de recebimento, em 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

Prazo de pagamento

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da contratada, seguindo um cronograma de pagamentos que depende do cumprimento de etapas específicas e da apresentação da documentação fiscal adequada, junto aos relatórios dos serviços executados, todos devidamente atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Primeira fase – Levantamento Físico	Segunda fase – Conciliação e Atualizações Contábeis	Terceira fase – Laudos Finais e Importação no Sistema
40% do valor global	30% do valor global	30% do valor global

Ambas as fases deverão considerar os bens móveis, imóveis e bens de domínio público. Ou seja, só será dada como concluída assim que tal fase for finalizada em ambos os ativos patrimoniais.

Primeira Fase (40% do valor global) – Levantamento Físico: O pagamento será efetuado após a conclusão do inventário físico in loco, com a devida fixação das etiquetas (plaquetas) e entrega do Relatório Preliminar de Bens Móveis Identificados. Esta fase exige a comprovação da coleta de dados e registros fotográficos de campo de cada item inventariado.

Segunda Fase (30% do valor global) – Conciliação e Avaliação: O pagamento será liberado após a entrega dos Laudos de Avaliação e Reavaliação de bens móveis e imóveis, assinados por profissionais habilitados com as respectivas ART/RRT, e a conclusão da conciliação contábil (saneamento) dos dados entre o físico encontrado e o histórico do Município.

Terceira Fase (30% do valor global) – Importação e Encerramento: O pagamento final será realizado após a importação integral e validada de todos os dados e registros fotográficos no sistema oficial de gestão da Prefeitura, entrega dos manuais de normas/procedimentos e realização do treinamento dos servidores, com a aprovação formal emitida pela Secretaria competente após conferência final.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado em 03 (TRÊS) parcelas, contados da comprovação do tramite dos trabalhos conforme cronograma que segue acima; será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente

No caso de atraso pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora, serão objeto de incidência, uma única vez, até o pagamento, da taxa referencial do SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

As condições de pagamento são compatíveis com a iniciativa privada.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

Critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

A contratação será global

O modo de disputa será o Aberto.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral

Documento a ser apresentado junto com a proposta

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta ajustada os seguintes documentos:

Equipe Técnica:

Relação nominal da equipe técnica chave, indicando obrigatoriamente os profissionais responsáveis pela execução dos serviços: Engenheiro Civil e Contador

Declaração formal de indicação dos responsáveis técnicos, assinada pelo representante legal da empresa e pelos próprios profissionais.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Declaração formal de que a empresa possui pleno conhecimento das condições da contratação e responsabilidade pela inserção dos dados no sistema de gestão do Município.

Documentos de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

- a) Contrato social ou instrumento equivalente;
- b) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- c) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- d) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- e) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- f) Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Qualificação Econômico-Financeira

- g) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

Qualificação Técnica Operacional

Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividades compatíveis com o objeto, sendo a parcela de maior relevância: **execução de serviços de levantamento patrimonial mobiliário e imobiliário, inventário físico de bens e avaliação de bens imóveis.**

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa junto ao **CREA** (em caso de empresa de engenharia) e/ou **CRC** (em caso de empresa de contabilidade/auditoria), dentro do prazo de validade.

Caso a empresa não possua registro no **CREA/PR**, deverá apresentar o registro no conselho de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o **visto** no respectivo conselho do Estado do Paraná antes da assinatura do contrato.

Qualificação Técnica Profissional

Apresentação de declaração de responsabilidade técnica, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, contemplando as áreas de engenharia e/ou contabilidade;

Comprovação de que os profissionais indicados participarão efetivamente da execução dos serviços;

Para o responsável técnico da área de engenharia:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando experiência em serviços compatíveis com o objeto;

Para o responsável técnico da área contábil:

apresentação de Certidão de Regularidade Profissional (CRP), emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

A comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa licitante será feita por um dos seguintes documentos:

- h) Carteira de Trabalho (CTPS);
- i) Certidão de Registro da Empresa nos Conselhos Profissionais (CREA e/ou CRC)
- j) Contrato Social (caso o profissional seja sócio);
- k) Contrato de prestação de serviços técnicos;
- l) Contrato de Trabalho registrado na DRT.
- m) Declaração de Contratação Futura

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 128.860,50 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme estudo de mercado e informações contidas neste termo de referência.

Não será confeccionada a matriz de risco no presente caso, pois este não se enquadra nas categorias obrigatórias, conforme disposto no art. 22, §3º, da Lei 14.133/2021.

Data da conclusão da formação de preço 26 de março de 2026.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Existe previsão orçamentária, conforme documentos anexos emitidos pelo setor de finanças, em compatibilidade com as leis orçamentárias.

A contratação será atendida por rubrica orçamentária, conforme documento anexo.

Ivaí-PR, 10 de julho de 2026.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Paula Daniele Dziombra
Servidor Responsável pela elaboração

APROVO:

Luiz Carlos Lemes
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: CNPJ:Endereço:E-mail:Telefone:

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

3. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, de que, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

Declaro ainda, que:

- b) Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.
- c) Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município.
- d) Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- e) Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF).
- f) Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade,



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

- g) Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.
- h) Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Ivaí.
- i) A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço.
- j) A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- l) Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

4. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA AJUSTADA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
01						
02						
Preço total geral						

Valor total geral por extenso:

5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO IV

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR, E
.....

MUNICÍPIO DE IVAÍ, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, de de de 20..., CPF: e RG:, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 025 e 029/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
2						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de Licitação;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

O prazo de execução/entrega será de 180 dias, contados da solicitação formal e de acordo com o previsto no termo de referência.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que o serviço de levantamento patrimonial possui natureza técnica, integrada e indivisível, exigindo execução uniforme e responsabilidade única pela realização do inventário físico, identificação, avaliação e consolidação das informações patrimoniais, de modo a garantir a padronização dos procedimentos e a confiabilidade dos dados apurados.

A subcontratação não será admitida em razão da natureza técnica, integrada e indivisível dos serviços de levantamento patrimonial, que envolvem atividades interdependentes, tais como inventário físico *in loco*, identificação, avaliação e reavaliação de bens, atualização de cadastros e consolidação das informações no sistema oficial de gestão patrimonial. A execução fracionada do objeto por empresas distintas poderia comprometer a padronização metodológica, a confiabilidade dos dados, a integração das informações e a responsabilidade técnica pelos resultados, além de gerar riscos de inconsistências, retrabalho e perda de economia de escala, mostrando-se, portanto, desvantajosa para a Administração.

Não será vedada a participação de empresas em consórcio.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contados da data de entrega do objeto, ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2026 (Vinte e seis de março de dois mil e vinte e seis).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

as informações sobre os titulares envolvidos;

a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

os riscos relacionados ao incidente;

os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização e ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: 03.001.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO (art. 92, III)

A fiscalização ficará a cargo do servidor Sr. Jhonata Silva Cavalcante, e

A gestão ficará a cargo do servidor Sr. Luiz Carlos Lemes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de

Ivaí-PR, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura: